



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

COMISSÕES

Justiça, Finanças e Assuntos

Rel. Terr. Publ. Municipais

DATA, *16 / 02 / 17*

09 de janeiro de 2017

Of.GAB.nº 065

Senhor Presidente:

PRESIDENTE

Projeto de Lei nº 020/2017

Estamos encaminhando a Vossa Excelência para apreciação dos Senhores Vereadores o incluso Projeto de Lei que prorroga a vigência da concessão do abono de permanência em dobro aos servidores públicos municipais, de que trata a Lei nº 3.515, de 10 de março de 2014.

Renovamos os protestos de estima e consideração.

[Assinatura]
VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Exmo. Sr. Vereador
GERSON ARAÚJO PINTO
Presidente da Câmara Municipal
N E S T A.

Aprovado em 1ª e 2ª discussão,
Votação e em Redação Final

16 / 02 / 2017

Presidente



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

PROJETO DE LEI

Nº 020/2017

“Prorroga a vigência da concessão do abono de permanência em dobro aos servidores públicos municipais, de que trata a Lei nº 3.515, de 10 de março de 2.014”

Art. 1º - Fica prorrogado a vigência até 31/12/2.020 para a concessão do abono de permanência em dobro aos servidores municipais, de que trata a Lei nº 3.515, de 10 de março de 2.014.

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei serão atendidas através de dotações orçamentárias próprias consignadas no orçamento e suplementadas se necessário.

Art. 3º - A estimativa do custo do referido abono passa a fazer parte desta lei como anexo I.

Art. 4º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01/01/2017.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

JUSTIFICATIVA

Com o intuito de continuar com esse benefício aos servidores municipais, é que se faz necessário a prorrogação da concessão do abono em dobro, através do presente projeto de lei, pois a Lei 3.515/2014 teve sua vigência até 31/12/2016.

Prefeitura Municipal de São João da Boa Vista, aos nove dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezessete (09.01.2017).


VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

IMPACTO ORÇAMENTÁRIO

EXERCÍCIO	TOTAL SERVIDORES	TOTAL MENSAL	TOTAL ANUAL
2017	68	33.703,92	438.150,96
2018	108	53.938,83	701.204,79
2019	159	77.275,35	1.004.579,55
2020	215	105.040,81	1.365.530,53

Obs.: Lembramos que o impacto foi elaborado considerando que nesses períodos, os servidores com direito a aposentadoria integral não manifestaram interesse e permaneceram no quadro de servidores ativos.



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

ANEXO I

DEMONSTRATIVO DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO-ART. 17 DA LEI 101/2000.

EXERCÍCIO 2017

1. Demonstrativo do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas:

(+) Receita Prevista para 2017.....R\$ 346.601.500,00
(=) Disponibilidades Previstas para 2017.....R\$ 346.601.500,00

1.2. Custo Projetado com novas despesas:

(-) Prorrogação do Abono Permanência em Dobro.....R\$ 438.150,96
Soma.....R\$ 438.150,96

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,126%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,126%

EXERCÍCIO 2018

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(-) Prorrogação do Abono Permanência em Dobro.....R\$ 701.204,79
Soma.....R\$ 701.204,79

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,202%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,202%

EXERCÍCIO 2019

1. Apuração do Impacto Orçamentário e Financeiro:

1.1 Apuração das Disponibilidades Previstas

1.2 - Custo projetado com novas despesas:

(-) Prorrogação do Abono Permanência em Dobro.....R\$ 1.004.579,55
Soma.....R\$ 1.004.579,55

(+) Receitas Previstas.....R\$ 346.601.500,00

(=) Disponibilidades PrevistasR\$ 346.601.500,00

Estimativa de Impacto Orçamentário 0,290%

Estimativa de Impacto Financeiro 0,290%

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2017.

Natália Azevedo Villela Santos Domenciano
Diretora do Departamento de Finanças

Silene Cordeiro
Assessora de Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL

SÃO JOÃO DA BOA VISTA

Estado de São Paulo

* * *

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins de cumprimento da Lei Complementar nº 101/2000, que a despesa com a Prorrogação do Abono Permanência em Dobro, está compatível com Plano Plurianual – PPA 2014/2017 e com a Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO 2017, tem dotação específica e suficiente estando, portanto adequada com Lei Orçamentária Anual – LOA.

São João da Boa Vista, 09 de janeiro de 2017.

VANDERLEI BORGES DE CARVALHO
Prefeito Municipal

Câmara Municipal de São João da Boa
Vista - SP



PROTOCOLO GERAL 0000070
Data: 14/02/2017 Horário: 15:56